



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

D

---

**DECRETO Nº 0219/GAB/2022**

**“DISPÕE SOBRE A DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexos I e II deste Decreto, executado pela Empresa MSONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

**Art. 2º.** No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

- I.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II.** Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
- III.** Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- IV.** Cédula de Identidade;
- V.** CPF/MF;
- VI.** Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
- VII.** Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- VIII.** Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- IX.** Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- X.** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
- XI.** Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 
- XII.** Q
- XIII.** Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
- XIV.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- XV.** Comprovante de residência atualizado;
- XVI.** 02 (duas) foto 3X4 recente;
- XVII.** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
- XVIII.** Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX.** Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- XX.** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
- XXI.** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXII.** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXIII.** Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
- XXIV.** Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XXV.** Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- XXVI.** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XXVII.** Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
- XXVIII.** EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Parágrafo único.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 3º.** A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br).

**Art. 4º.** Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Outubro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

---

**Alcino Bilac Machado**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**ANEXO I /2022/ SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO -  
SEGEAD**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>
654262	00006	AMABLE PEREIRA MORAIS	Técnico em Finanças

**ANEXO II /2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>
658972	00008	ANCELMO TIBURTINO COZER	Técnico em Enfermagem
658877	00009	EDNA CRISTINA GARCIA MORETTI	Técnico em Enfermagem
658564	00010	DAIANE VICENTE DUQUES	Técnico em Enfermagem

---

**Alcino Bilac Machado**  
*Prefeito Municipal*